

Lei nº 3.202, de 07 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 3.174/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em vigor do Município de São Gabriel da Palha-ES, no montante de R\$ 52.081,60 (cinquenta e dois mil oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Este crédito será destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme detalhado nas despesas discriminadas a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	5204 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade	2.518 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE
Elemento de despesa	33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Fonte de Recurso	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE
Valor	R\$ 52.081,60

Art. 2.º Os meios necessários à efetivação do Crédito Adicional Especial, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964. Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se recursos aqueles que não estejam comprometidos: os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF
Função	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	5204 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade	2.510 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	
Valor		R\$ 52.081,60

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Especiais, concedidos conforme esta Lei, serão efetivados por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1316243

Decreto

DECRETO Nº 4.131/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar Processados do Órgão Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no valor total de R\$ 60.927,24 (sessenta mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), referente as despesas abaixo relacionada:

Unidade Gestora	Documento	Credor	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	Ordem de Pagamento Nº 4292/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	R\$ 5.018,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	Ordem de Pagamento Nº 4293/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	R\$ 5.018,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	Ordem de Pagamento Nº 4295/2023	DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 50.890,76
			R\$ 60.927,24

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

